

Edital nº **066/2017**, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RADIOLOGIA GERAL MEDIANTE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA UNIDADES DE SAÚDE INCLUÍDAS NO CONTRATO DE GESTÃO nº R 006/2015 – SMS/NTCSS – São Paulo/SP.**

O **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM” - CEJAM**, associação privada sem fins lucrativos, qualificada como organização social no município de São Paulo, torna pública a abertura do procedimento de coleta de preços para contratar empresa especializada na prestação dos serviços técnicos em radiologia para produção de imagens em películas radiográficas ou imagens digitais mediante operação de equipamentos de raios-X com fornecimento de mão de obra especializada (técnicos em radiologia) para as unidades de saúde incluídas no objeto do Contrato de Gestão nº R 006/2015, mantido com a Prefeitura do Município de São Paulo.

## **1. DO OBJETO**

**1.1** – Constitui objeto deste edital o procedimento de coleta de preços visando à contratação de empresas especializadas na **prestação de serviços** técnicos em radiologia para produção de imagens em películas radiográficas ou imagens digitais mediante operação de equipamentos de raios-X com fornecimento de mão de obra especializada (técnicos em radiologia) nas unidades de saúde AMA JARDIM ÂNGELA, AMA/UBS INTEGRADA JARDIM CAPELA, HOSPITAL DIA DA REDE HORA CERTA M'BOI MIRIM II – VERA CRUZ, AMA CAPÃO REDONDO, AMA/UBS INTEGRADA PARQUE NOVO SANTO AMARO, AMA/UBS INTEGRADA PARQUE FERNANDA, PA JARDIM MACEDÔNIA E AMA ESPECIALIDADES CAPÃO REDONDO. O procedimento em questão será regido pelo Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços, que poderá ser consultado por todas as empresas interessadas em participar do certame no site oficial do CEJAM ([www.cejam.org.br](http://www.cejam.org.br)). Os serviços serão prestados de forma acessória e instrumental às atividades-fim do **Contrato de Gestão nº R 006/2015**.

## **2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO**

**2.1** – Poderão participar do procedimento de coleta de preços, na condição de proponente, pessoas jurídicas de direito privado regularmente constituídas e que tenham sede ou filial no Estado de São Paulo, que comprovem ter capacidade técnico-operacional e regularidade fiscal.

**2.2** – É condição para participação deste procedimento de coleta de preços realização de VISTORIA TÉCNICA nas unidades relacionadas no ANEXO I. As empresas interessadas deverão apresentar juntamente com sua proposta os ATESTADOS DE VISTORIA TÉCNICA expedidos pelos gerentes das unidades de saúde ou por quem os represente.

**2.2.1** – A VISTORIA TÉCNICA tem como objetivo permitir que as empresas interessadas verifiquem os equipamentos, respectivas condições de instalação e demais peculiaridades do ambiente em que serão prestados os serviços, de modo a que as propostas possam ser formuladas com precisão.

**2.2.2** – A empresa deverá executar todos os levantamentos necessários à prestação adequadas dos serviços, de modo a não incorrer em erros ou omissões na formulação de sua proposta, os quais não poderão ser invocados como fundamento para futuros pedidos de aditamentos contratuais.

**2.3** – Não será admitida a participação de empresas:

**2.3.1** - em processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, insolvência ou em liquidação;

**2.3.2** - que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública;

**2.3.3** - que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**2.3.4** - que não preencham os requisitos técnicos exigíveis para a prestação dos serviços objetos da futura contratação.

**Parágrafo Único** – A proposta que não estiver devidamente assinada e acompanhada de todos os documentos exigidos neste edital **será desclassificada.**

**2.4** - As empresas participantes deverão apresentar juntamente com suas propostas comerciais os seguintes documentos:

**2.4.1** - cópia do contrato social e respectivas alterações, devidamente registrados, e, no caso de sociedades por ações, cópia do estatuto social acompanhado de ata da assembleia geral de eleição da diretoria;

**2.4.2** – prova de inscrição regular e ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

**2.4.3** – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria de Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

**2.4.4** – prova de inscrição regular e ativa como contribuinte do ICMS, se for o caso;

**2.4.5** – certidão negativa de tributos estaduais ([www.10.fazenda.sp.gov.br](http://www.10.fazenda.sp.gov.br));

**2.4.5** – prova de inscrição regular e ativa no cadastro de contribuintes mobiliários da Prefeitura do Município de São Paulo;

**2.4.6** – certidões negativas de tributos mobiliários e imobiliários expedida pela Prefeitura do Município de São Paulo ([www.prefeitura.sp.gov.br](http://www.prefeitura.sp.gov.br));

**2.4.7** - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Seguridade Social ([www.sifge.caixa.gov.br](http://www.sifge.caixa.gov.br));

**2.4.8** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));

**2.4.9** - certificado de opção pelo SIMPLES (se for o caso);

**2.4.10** - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, devidamente assinados e contendo o termo de abertura e encerramento;

**2.4.11** - certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento dos envelopes;

**2.4.12** - comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (Atestado de Capacidade Técnica), contendo as informações necessárias à comprovação de sua legitimidade;

**2.4.13** - comprovante de registro no Conselho Regional dos Tecnólogos, Técnicos e Auxiliares em Radiologia –CRTR.

### **3. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ATENDIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1** - Os serviços ofertados pelo prestador de serviços deverão atender a todas as necessidades descritas neste edital e seu anexo, notadamente no que diz respeito às obrigações da futura **CONTRATADA** previstas na minuta de contrato (ANEXO I).

### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**4.1** – A proposta deverá ser apresentada, obrigatoriamente, em papel timbrado do proponente, em **uma via**, preferencialmente digitada em computador, sem emendas,

ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente **datada e assinada** (sobre carimbo ou equivalente) pelo proponente ou seu representante legal.

**4.2** – A proposta deverá conter a especificação completa dos serviços ofertados, com indicação do número de técnicos de radiologia por unidade de saúde e respectivo preço mensal e total.

**4.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**4.4** - O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa dias)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**Parágrafo Único** - A empresa candidata deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

## **5. DO ENVELOPE**

O envelope deverá conter, em sua face externa, o seguinte texto:

**Ao**

**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM"**

**EDITAL Nº 066/2017**

**INTERESSADO:**

**CNPJ:**

**MODALIDADE DO ESTABELECIMENTO**

O Envelope contendo as propostas e documentos deverão ser apresentados hermeticamente fechado e rubricado, no endereço e prazo indicado neste edital.

## **6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS SOBRE O PRESENTE EDITAL**

**6.1** - As empresas interessadas, que necessitarem de informações e esclarecimentos complementares, deverão solicitá-los por escrito à Coordenação de Logística por meio do endereço eletrônico [aldo@cejam.org.br](mailto:aldo@cejam.org.br) até dois dias anteriores à data prevista para a entrega das propostas.

**6.2** - Nos pedidos de informações e esclarecimentos complementares, as empresas interessadas deverão identificar-se (nome, CNPJ e representante legal), indicando endereço completo, telefone e e-mail para contato.

**6.2.1** - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas a todas as empresas consulentes bem como a todas as convidadas, além de serem publicados no site oficial do CEJAM.

**6.3** - Em não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos complementares, estará caracterizada presunção absoluta de que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito do procedimento de Coleta de Preços, de maneira que não se admitirão alegações posteriores sobre obscuridades ou contradições deste EDITAL, cujos termos terão sido aceitos integral e incondicionalmente pelas empresas interessadas.

## **7. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA, ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

**7.1** – O envelope contendo toda a documentação exigida para habilitação e respectiva proposta assinada e carimbada, contendo a quantidade e descrição detalhada dos serviços, materiais e equipamentos a serem ofertados pela empresa deverá ser entregue em até **às 15h00, dia 27 de setembro de 2017, devidamente lacrado e rubricado no fecho, na Rua Dr. Lund, 41 – 3º andar - Liberdade – São Paulo/SP – CEP 01513-020. É vedada a remessa de proposta e documentos via e-mail.**

**7.2** – Os envelopes serão abertos pela Comissão de Seleção de Fornecedores instituída pelo **CONTRATANTE** no dia útil subsequente à data final para a entrega das propostas, que verificará a existência e regularidade da documentação e conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**7.3** – Será desclassificado o proponente que não apresentar a documentação exigida para habilitação, estiver com a documentação irregular e/ou apresentar proposta sem assinatura e/ou em discordância com o exigido no presente Edital.

**7.4** - Não será aceita a proposta cujo preço seja manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**7.5** – As propostas serão examinadas pela Comissão de Seleção de Fornecedores instituída pelo CEJAM, verificando as especificações solicitadas, a adequabilidade e exequibilidade de cada uma delas, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito, conforme definido neste edital e seus anexos.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

**8.1** - A contratação será efetivada mediante o atendimento do disposto neste edital e à legislação vigente, e após a comprovação dos requisitos técnicos indispensáveis à prestação dos serviços.

**8.2** - O contrato deverá ser assinado pela empresa credenciada, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da comunicação formal do resultado da coleta de preços, podendo ser prorrogado pelo **CONTRATANTE**, mediante justificativa.

**8.3** – O contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, prorrogáveis por iguais períodos.

**8.4** - A empresa que se recusar a assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, será desclassificada.

**8.5** – Expirado o prazo fixado no **item 8.2**, o **CONTRATANTE** poderá revogar o procedimento, convocando a próxima empresa.

## **9. DOS ANEXOS**

9.1 – Os seguintes anexos são parte integrante deste edital:

11.1.1 – ANEXO I – ANEXO TÉCNICO - LOCALIZAÇÃO DAS UNIDADES

11.1.2 – ANEXO II – ATESTADO DE VISTORIA TECNICA

11.1.3 – ANEXO III - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE APRESENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO OBRIGATÓRIAS

11.1.4 – ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

São Paulo, 21 de setembro de 2017.

**José Aldo Simões Alves**  
Coordenador de Logística - CEJAM  
RG: 39.624.842-1

---

**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM"**